PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 418/2006

DATA: 30 de Maio de 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial num percentual de 5 % (cinco por cento) a partir de 1º Maio, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único – A reposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento à Lei nº 248/00, de 18.12.2000, e ao Parágrafo Único do Art. 162, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, que instituem data base para reajuste do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de

dois mil e seis.

Edsøm Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

IORNAL: DE BELTIERO

EDIÇÃO: 3-265

DATA 31/05/2006